



CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE ELEIÇÃO / INDICAÇÃO DE MEMBROS - BIÊNIO 2017-2019

A Comissão instituída pela Portaria Municipal nº 02/2017, em conformidade a Legislação Federal através da M.P. nº 339/2006, no uso de suas atribuições, vem **convocar eleições**, atendendo o Art. 2º § 1º, a fim da escolha de membros para composição do conselho municipal do desenvolvimento da educação básica, período 2017/2019.

Faz-se público, a determinação na forma deste edital, de acordo com as seguintes regulamentações.

Art.1º - O processo para eleição dos membros do COMDEB será regido na forma apresentada pelo presente edital.

Art. 2º - O processo eletivo definirá 06 (seis) conselheiros, conforme Art.2º, incisos II, III e IV, da Lei 122/2007, alterada pela Lei nº 666/2016, que assumirão o cargo de titulares em 24/11/2017, bem como os seus respectivos suplentes, para as seguintes vagas:

- I- ...
- II- 3 (três) representantes dos professores da Educação Básica pública;
- III- 1(um) representante dos diretores da escola pública;
- IV- 2(dois) representantes dos servidores da área técnica/administrativa/ pedagógica das escolas públicas municipais;
- V- ...
- VI- ...
- VII- ...
- VIII- ...

§1º - A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, se dará por eleição direta por seus pares, que deverão escolher os representantes de seu segmento.

§2º - Os representantes dos professores da Educação Básica pública, escolherão seus representantes segmentados:

- I – Representante da Educação Infantil;
- II – Representante das Series Iniciais;
- III – Representante das Séries finais;

Art. 3º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes até o número de 10(dez).

Parágrafo único - Na hipótese de empate no número de votos entre candidatos fica classificado aquele que tiver respectivamente:



CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

COMDEB

- I- Maior tempo de serviço público municipal;
- II- Maior idade.

Art. 4º - Poderão inscrever-se ao pleito para compor o COMDEB, os servidores efetivos, ativos nas funções concursadas e que não ocupem cargo em comissão na administração pública municipal, exceto:

- I- O representante de diretores de escola, que poderá ser alterada sua composição durante o mandato, por força de legislação futura.

Art. 5º - O processo de eleição se dará em 02(duas) etapas, a saber: registro de candidatura e eleição:

Do registro da candidatura:

§1º - Abertura das inscrições dar-se-á a partir do dia **13 de novembro a partir das 8h00min até as 13h00min do dia 17 de novembro** do corrente ano;

§2º- O formulário de inscrição deverá ser entregue na sede do COMDEB, anexa a Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou em envelope lacrado e destinado ao Conselho com a devida finalidade indicada.

§3º - A abertura dos envelopes e análise das inscrições, dar-se-á no dia **20 de novembro** das 08h00min às 11h45min, tendo a divulgação da relação dos inscritos a partir das 15h00min;

§4º - A comissão eleitoral acompanhará todo o processo, fiscalizando e analisando os procedimentos de cada etapa, cabendo a mesma deferir as inscrições ou indeferir situações ou atos ilícitos ao processo.

§5º - O prazo de recurso da etapa, inscrição, será até às 15h00min do dia **21 de novembro de 2017**, que deverá ser encaminhada a comissão eleitoral, em envelope lacrado e destinado com indicação, com protocolo na sede do COMDEB;

Da Eleição:

§6º - A comissão eleitoral, percorrerá as unidades no dia **24 de novembro**, das 08h00min às 15h00min, sendo a urna lacrada, as cédulas em branco para entrega ao votante após rubrica de todos da comissão, a lista por segmentos para colhimento de 01(um) voto por servidor efetivo e ou em estágio probatório (excluindo-se os ACT's).

§7º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por disponibilizar um veículo com motorista, para mobilização da comissão e para coleta dos votos em todas as unidades de ensino público municipal.

§8º- A comissão eleitoral disponibilizará uma segunda urna que ficará na sede do COMDEB, das 8h00min às 15h00min.



CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

§9º - As urnas deverão ser lacradas, findadas o colhimento de votos na unidade e reaberta na outra unidade, mediante acompanhamento de uma testemunha servidor (a) da unidade.

§10º - Encerrado o tempo de votação, as urnas deverão ser fechadas e lacradas, às 15h00min, tendo abertura da contagem dos votos na sede do COMDEB, a partir das 16h00min.

Art 6º - A comissão eleitoral acompanhará a escrutinação dos votos, realizada por servidores indicados a compor a etapa, e computados os votos publicará o resultado, em edital e demais veículos de informações, site do COMDEB, site da Prefeitura e e-mails das unidades de ensino público municipal, assim que encerrada a contagem.

I – Deverão ser designados também dois servidores para atuarem como escrutinadores dos votos.

II - Deverá ser disponibilizado a sala de reuniões e cursos, para o processo de escrutinação dos votos.

Do Resultado Final:

§1º - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, protocolado no dia **27 de novembro de 2017**, até às 14h00min, protocolado na sede do COMDEB, em envelope lacrado e destinado a Comissão, identificado o recurso.

§2º- A Comissão Eleitoral publicará o resultado final, no dia **29 de novembro de 2017**, às 12h00min.

Art. 7º- A posse dos novos membros, titulares e suplentes, se dará no dia **04 de dezembro de 2017** (sexta-feira) às 08h30min, na sala de reuniões e cursos, da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua N. S. do Perpétuo Socorro, 430, na cidade de Itapoá-SC.

Art.8º- Os casos omissos e dúvidas do presente edital, serão dirimidas de acordo com a legislação, em conjunto com Comissão Eleitoral e COMDEB.

Itapoá, 10 de novembro de 2017.

Comissão Eleitoral

